

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 032/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Federal 12.232, de 29 de abril de 2010, Lei 8.666/93, e o constante nos autos da Licitação na modalidade Convite, de nº 01/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar os nomes dos profissionais que participarão do sorteio público para escolha dos membros da subcomissão técnica que ficará encarregada de analisar e julgar as propostas técnicas do Processo Licitatório Nº 109/2015, Licitação na modalidade Convite nº 01/2015, que tem por objeto a contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de serviços de comunicação social nas áreas de agenciamento de publicidade, propaganda, marketing e outros, para a Câmara Municipal de Ubá, que são os seguintes:

I – Profissionais com vínculo funcional com a Câmara Municipal:

- a) Gisele Caires Fernandes – RG: MG-12.624.484;
- b) Maria Cláudia Silveira de Mello – RG: MG- 074215-SSP;

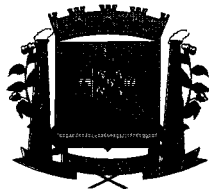
II – Profissionais sem vínculo funcional com a Câmara Municipal:

- a) Ana Carolina de Souza Fernandes Gasparoni Guastucci – RG: MG 17.701-943;
- b) Cristina de Almeida Milagres– RG: 13.158.693;
- c) Guilherme Bonissate Ludovino– RG: MG13-854273;
- d) Marcelo Lopes Prudente - RG: 15.238.609 MG;
- e) Rafaela Martins Namorato - RG: 12.761.199 MG;
- f) Taís de Souza Alves Coutinho - RG: MG 11.106182.

Art. 2º. O sorteio ocorrerá em sessão pública, no dia 18 de julho de 2015, às 09:00h, no Salão de Reuniões da Câmara Municipal de Ubá, Rua Santa Cruz 301, centro, quando serão escolhidos os membros da subcomissão técnica.

Art. 3º A Subcomissão Técnica será composta por um total de 05 (cinco) membros, sendo três efetivos e dois suplentes. Dos três membros efetivos, ao menos 1(um) deverá ter vínculo com a administração pública, sendo que 2(dois) serão membros sem vínculo. O sorteio dos membros vinculados à Administração será feito em separado.

§ 1º- Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o art. 1º, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º- Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

§ 3º- A abstenção do impugnado ou acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada por autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 Lei Federal nº 12.232/2010.

§ 4º- Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior ao mínimo exigido.

§ 5º- Somente será admitida nova impugnação de nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Ubá, 05 de julho de 2015.

SAMUEL GAZOLLA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Ubá